

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 032/2022

MUNICÍPIO DE IÚNA

Termo Aditivo nº 01 do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 032/2022 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciará em **DEZEMBRO/2022** e encerrará em **DEZEMBRO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **Iúna**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.394/0001-23, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Iúna, **Sr. Romário Batista Vieira**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo nº 087/2022, **Sra. Lorena Cezar Araujo**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.988/2022, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a ampliação da vigência e do objeto da parceria entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Iúna, descrito no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 032/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo a parceria até **DEZEMBRO/2024**, sem possibilidade de uma nova prorrogação.
2. Readequar os prazos previstos no Plano de Ação aprovado, peça #74, com ampliação do objeto da parceria, para que seja alterado o valor total da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 032/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Iúna/ES, 28 de junho de 2024.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LORENA ARAÚJO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA CEZAR ARAUJO

CIDADÃO

assinado em 28/06/2024 17:31:03 -03:00

ROMARIO BATISTA VIEIRA

CIDADÃO

assinado em 28/06/2024 17:20:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2024 17:31:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO LOUREIRO GECATO NUNES (SECRETARIO EXECUTIVO - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1649DP>